

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DE PRENSAS SCHULER S/A

1 – Da Validade e do Pedido

I.1 - Este documento é destinado a regular o relacionamento entre **PRENSAS SCHULER S/A**, doravante denominada “**SCHULER**” e os seus fornecedores de bens, materiais, produtos e serviços, doravante denominados, individual e indistintamente, como “**FORNECEDOR**”, sendo aplicável a todas as aquisições de bens e serviços realizadas pela **SCHULER**, constituindo os seus termos nas condições regentes para tais aquisições de bens, materiais, produtos e serviços, doravante denominado “**Pedido de Compra**”, prevalecendo sobre quaisquer outras condições para a venda já emitidas ou a serem emitidas pelo **FORNECEDOR**.

I. 1.1 -Eventuais condições especiais para determinado fornecimento só se tornarão obrigatórias entre as partes se forem estabelecidas por escrito no Pedido de Compra ou em documento complementar que seja mencionado no Pedido de Compra.

I. 1.2 -Ocorrendo divergência entre as Condições Gerais de Compra e as condições particulares do Pedido de Compra e/ou seus anexos, prevalecerão estas últimas, desde que satisfeita a exigência do subitem anterior.

I. 1.3 -A apresentação de cotações, propostas ou da confirmação do Pedido de Compra, bem como o fornecimento do material solicitado, corresponderá a concordância tácita às cláusulas de demais condições aqui definidas.

I. 1.4 -A modificação de qualquer cláusula destas Condições Gerais de Compra ou na modificação do Pedido de Compra dependem da prévia aceitação por escrito, da **SCHULER**.

I. 2 -A confirmação pelo **FORNECEDOR** do pedido da **SCHULER** deverá ser feita por escrito e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão do citado pedido.

I. 2.1 -Não havendo confirmação pelo **FORNECEDOR** dentro do prazo acima mencionado, fica tacitamente estabelecido o aceite total dos termos do Pedido de Compra e a **SCHULER** poderá, se lhe convier, desistir do pedido formulado.

Qualquer documento (email do fornecedor com aceitação do pedido de compra ou prova que a produção foi iniciada) – por foto ou relatório de follow up – será considerada como uma aprovação tácita pelo fornecedor.

I. 3 -O pedido não poderá ser transferido pelo **FORNECEDOR** a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **SCHULER**.

I. 4. - O **FORNECEDOR** concordou com fornecimento, na forma, quantidade, qualidade, especificações, prazo de entrega, preço e condições de

pagamento definidos no Pedido de Compra, emitidos segundo as necessidades da **SCHULER**, não gerando eventual padrão no Pedido de Compra qualquer direito ou expectativa de direito por parte do **FORNECEDOR** no que tange a exclusividade, a quantidade, frequência, preço e forma de pagamento de futuros Pedidos de Compras.

I. 5 – O **FORNECEDOR** reconhece sua vinculação ao presente instrumento, declarando que possui capacidade técnica e financeira para fornecer os serviços, bens, equipamentos, produtos, materiais, de acordo com os mais altos níveis de segurança, qualidade, confiabilidade e suporte técnico exigido pela **SCHULER**, e garante níveis de competitivos de custos.

I. 6 – O **FORNECEDOR**, ao aceitar o Pedido de Compra, expressamente abdica de suas próprias condições gerais de fornecimento, aceitando integralmente estas Condições Gerais para a Compra de bens, materiais e serviços em todos os seus termos e condições. Eventuais desvios a estas Condições Gerais só serão válidas se pactuadas pelas Partes por escrito em documento específico, e fará parte integrante do Pedido de Compra.

2 - Do Preço

II. 1 -O preço constante do Pedido de Compra e fixo e irrevogável, só podendo ser alterado com a concordância prévia e por escrito da **SCHULER**.

II.1.1 A **SCHULER** poderá requerer redução do preço, desde que se verifique baixa de preços dos elementos componentes da mercadoria, da mão-de-obra empregada para sua produção ou dos serviços do **FORNECEDOR**, através de documentos comprobatórios e de base oficial, só podendo ser alterado com a concordância prévia do fornecedor.

3 - Do Fornecimento

III.1 -O fornecimento deve corresponder ao Pedido de Compra e estar perfeitamente de acordo com as especificações técnicas e outras características descritas, o que será apurado durante sua fabricação e se necessário na inspeção do recebimento na **SCHULER**.

III.2 -Os prazos de entrega devem ser rigorosamente observados pelo **FORNECEDOR**, ficando a **SCHULER** com o direito de cancelar o Pedido de Compra caso a entrega não se efetue no prazo estipulado.

III. 3 -Serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR** as perdas e danos decorrente do cancelamento do pedido por atraso na entrega ou na

inadequação dos serviços e das mercadorias às condições técnicas estabelecidas.

III.4 -A mercadoria ou os serviços deverão ser entregue/prestados no local determinado pela **SCHULER**.

4 - Do Transporte e Embalagem

IV.1 -A mercadoria deverá ser embalada segundo as especificações da **SCHULER** ou, na falta de tais especificações, sob a definição do fornecedor garantindo sempre a segurança e integridade do produto, sendo apurado e confirmado após o recebimento nas dependências da **SCHULER**.

IV.2 -Estão a cargo do **FORNECEDOR** as despesas com embalagem. As despesas com frete e seguro estão vinculadas ao Incoterm negociado, podendo ou não estar a cargo do **FORNECEDOR**. No caso em que a embalagem, frete e seguro estejam a cargo do **FORNECEDOR**, este é responsável até a oficial aceitação da mercadoria pela **SCHULER**, bem como aquelas que não estejam em perfeitas condições de uso, a critério da **SCHULER**.

IV.3 -A **SCHULER** não se responsabiliza por qualquer acidente que os empregados do **FORNECEDOR** ou de terceiros por ele designados venham a sofrer nas dependências daquela.

IV.4 - O **FORNECEDOR** responderá pela conservação das mercadorias que transportar, responsabilizando única e exclusivamente pela ocorrência de quaisquer eventos envolvendo o transporte da carga e exclui, desde já a **SCHULER** de qualquer responsabilidade daí resultante, correndo por conta dele, **FORNECEDOR**, o pagamento de todos os custos, indenizações e despesas decorrentes de tais eventos, bem como a destruição ou inutilização das mercadorias, responsabilizando civil e criminalmente por todos os danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio da **SCHULER** ou a terceiros, bem como aqueles causados à integridade física de seus empregados, empregados da **SCHULER** ou terceiros.

5 - Da Aceitação e Garantia

V.1 -O eventual pagamento do preço não implica na aceitação da encomenda da mercadoria ou dos serviços pela **SCHULER**. A **SCHULER** terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento, para rejeitá-lo, concordando o **FORNECEDOR** com a devolução do todo, baseada em controle de qualidade, suportando o ônus e as despesas decorrentes, inclusive a devolução das quantias pagas ou, a critério da **SCHULER**, com a compensação em faturamentos futuros.

V.1.1 -A **SCHULER** não indenizará o **FORNECEDOR** pelas peças ou mercadorias inutilizadas nos testes.

V.2 - A qualquer tempo, a **SCHULER** poderá devolver as mercadorias que apresentarem defeitos ocultos que não tenham sido apurados pelo controle de qualidade, sendo do **FORNECEDOR** os encargos e as despesas totais da sua substituição.

V.3 -A aceitação de fornecimento de fundidos, ainda que submetidos aos testes normais de qualidade, fica subordinada a efetiva usinagem do fundido, quando se poderão constatar eventuais defeitos ou imperfeições somente determináveis nesta fase, mesmo após processos de recozimento ou envelhecimento.

V.4 -A mercadoria que for rejeitada pela **SCHULER** será colocada à disposição do **FORNECEDOR**, devendo este retirá-la por sua conta e risco.

V.4.1 – Corre, também por conta do **FORNECEDOR** os eventuais ônus fiscais que decorram da devolução da mercadoria.

V.5 – O **FORNECEDOR** garante que as mercadorias objeto do Pedido de Compra está de acordo com todas as especificações e exigências acordadas, e adequadas às finalidades particulares da **SCHULER**, que estão livres de defeitos de projeto, materiais e fabricação, e que cumprem satisfatoriamente as exigências de performance esperadas pela **SCHULER**, cumprindo também todos os padrões e exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao meio ambiente, segurança e leis regulamentares.

V.6 - O **FORNECEDOR** será responsável pela funcionalidade do produto objeto do Pedido de Compra, sendo que a funcionalidade se refere a todos os atributos do produto e ou dos serviços prestados.

V.6.1 - O **FORNECEDOR** será responsável pelos níveis de conformidade, qualidade, recalls, ações de serviço de campo, reivindicações de infração e todos os outros custos incorridos relacionados com a funcionalidade do produto fornecido à **SCHULER**.

6 – Do Faturamento e Cobrança

VI.1 -As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o limite do dia 25 de cada mês e serem entregues na **SCHULER** até no antepenúltimo dia útil de cada mês. As notas fiscais devem ser emitidas com absoluta clareza, com observância rigorosa das disposições legais e fiscais. Deverá constar no corpo das Notas Fiscais o(s) número(s) de nosso(s) pedido(s) e respectivos números dos itens fornecidos. A **SCHULER** não receberá notas fiscais com mais de 150 itens, pois esta uma limitação do sistema SAP. Ressaltamos a necessidade também de considerarem que as notas fiscais de faturamento devem ser o “espelho” do Pedido de Compra, ou seja, cada item do pedido deve ter o item correspondente, inclusive em seus detalhes na nota fiscal.

VI. 1.1 -O **FORNECEDOR** deve atentar cuidadosamente para o local de entrega das mercadorias, para os números de Inscrição Estadual e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, bem como endereço para faturamento, indicados no Pedido de Compra, NCM, Origem do material e impostos.

VI.2 – A **SCHULER**, por diretriz interna, somente efetua pagamentos através de depósito bancário ao **FORNECEDOR**. Exceções devem ser negociadas e acordadas devidamente por escrito entre as Partes.

VI.3 -O **FORNECEDOR** obriga-se, ocorrendo a devolução total ou parcial da mercadoria, como previsto nos itens V.4 e V.4.1, fica ciente que não haverá obrigatoriedade de pagamento pela Schuler do produto devolvido.

VI.3.1 -Tendo havido o pagamento referente a mercadoria rejeitada, o **FORNECEDOR** obriga-se a devolver imediatamente à **SCHULER** a importância paga, reconhecendo desde logo o valor como líquido e certo.

VI. 4 -As eventuais despesas havidas pela **SCHULER** com a devolução serão por ela debitadas do **FORNECEDOR**.

VI 5- Fica vedada a cessão de quaisquer títulos, duplicatas e/ou quaisquer obrigações decorrentes das presentes Condições Gerais de Compra ou Pedido de Compra pelo **FORNECEDOR**. A inobservância desta condição será motivo de rescisão justificada, respondendo o **FORNECEDOR** pelos ressarcimentos e penalidades aplicáveis.

7 - Da Propriedade Intelectual

VII.1 – Caso a **SCHULER** forneça para a fabricação da mercadoria ou prestação de serviços, informações técnicas, desenhos, especificações ou marcas, deverá o **FORNECEDOR** manter absoluto sigilo, sendo-lhe vedada sua utilização na fabricação para terceiros.

VII.2 -O **FORNECEDOR** responsabilizará pelas consequências de quaisquer reclamações sobre infrações a marcas ou patentes decorrentes de uso da mercadoria fornecida, obrigando-se a defender a **SCHULER** nas ações que lhe forem movidas com tal fundamento, além de indenizá-la dos prejuízos que venha a sofrer em razão dessas reivindicações.

VII.3 – As informações técnicas, desenhos, especificações, marcas da **SCHULER** não podem ser copiadas, transmitidas ou divulgadas pelo **FORNECEDOR** a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **SCHULER**.

VII.4 - O **FORNECEDOR** reconhece configurar ato ilícito a fabricação e o comércio que não sejam objeto de Pedido de Compra da **SCHULER** de quaisquer mercadorias baseada em desenhos, modelos ou amostras **SCHULER**, quer para reposição de qualquer gênero, independentemente de terem sido ou não fabricadas e comercializadas com a

utilização do nome ou sob as marcas e sinais distintivos da **SCHULER**.

VII 5. - Os desenhos modelos e amostras, bem como as peças, equipamentos, ferramental e especificações técnicas entregues e confiadas ao **FORNECEDOR** para execução do Pedido de Compra, objetivam exclusivamente essa execução e, por isso, cedidos gratuita e precariamente pela **SCHULER**, a ela devem ser devolvidas pelo **FORNECEDOR**, uma vez entregue e aceita a mercadoria objeto do Pedido de Compra, ou a qualquer momento, se a **SCHULER** o solicitar.

VII 6.- Executado o Pedido de Compra, o **FORNECEDOR** dá à **SCHULER** ampla e total garantia de que mercadoria que fornecerá não foi, e não será produzida com violação ou contrafação de patentes de invenção ou de licenças exclusivas de sua utilização, assegurando à **SCHULER** a livre e legítima utilização e comércio dessas mercadorias no Brasil e no exterior.

8 • Do Cancelamento

VIII.1 -O presente pedido poderá ser cancelado, sem qualquer ônus pela **SCHULER**, independente da notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) -Se ocorrerem motivos de força maior, tais como greves, incêndios, revoluções, guerras, paralização parcial ou total dos serviços ou fabricação impossibilitando a **SCHULER** de dar a continuidade a sua produção.

b) -Em caso de falência, recuperação judicial ou insolvência do **FORNECEDOR**

c) -Se o **FORNECEDOR** violar qualquer das cláusulas previstas na presente Condições Gerais de Compra e no Pedido de Compra, resguardada a apuração das perdas e danos pela **SCHULER** em decorrência da rescisão efetivada.

d) Caso qualquer alteração social do **FORNECEDOR** que, a critério da **SCHULER**, importe na modificação de sua qualificação técnica, operacional, profissional ou financeira.

e) A cessão, venda, ou a transferência à terceiros pelo **FORNECEDOR** das obrigações assumidas na presente Condições Gerais de Compra e no Pedido de Compra, sem o prévio consentimento da **SCHULER** por escrito.

9 - Obrigações do Fornecedor

IX.1 - O **FORNECEDOR** deve respeitar os regulamentos e normas da **SCHULER**, como também as exigências legais vigentes sobre Medicina, Segurança e Higiene do Trabalho, Segurança da Informação, legislações específicas de Meio ambiente, durante a execução das atividades, objeto do Pedido de Compra.

IX.2 – Responsabilizar-se, integralmente, pelos bens de propriedade **SCHULER** sob sua guarda, em regime de comodato ou não.

IX.3 - Cumprir todas as exigências da **SCHULER** quando requerido para identificação de seus empregados, colaboradores, subcontratados, materiais, equipamentos, ferramentas e veículos destinados à execução dos serviços no estabelecimento da **SCHULER**.

IX.4 - O **FORNECEDOR** deverá fornecer a todos os seus empregados, colaboradores, subcontratados, equipamentos de proteção individual necessários aos serviços prestados, objeto do Pedido de Compra, conforme natureza dos riscos e devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho.

IX.5 - O **FORNECEDOR** deverá garantir e fiscalizar que seus empregados, prepostos ou subcontratados sigam todos os padrões de segurança e meio ambiente adotados pela **SCHULER**, isentando a **SCHULER** de qualquer responsabilidade em caso de danos causados envolvendo terceiros, seus funcionários ou os da **SCHULER**, caso deixe de cumprir com as orientações de segurança. A **SCHULER**, em nenhuma hipótese, será responsável por acidentes e/ou mortes dos empregados e/ou prepostos, subcontratados do **FORNECEDOR**, ainda que decorrentes de fatos ocorridos dentro do estabelecimento da **SCHULER**.

IX.6 - Ressarcir eventuais prejuízos causados à **SCHULER** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do fornecimento e ou dos serviços objeto do Pedido de Compra.

IX.7 - O **FORNECEDOR** deverá indenizar à **SCHULER** de todas as perdas e danos efetivamente incorridas, isentando-a de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas, inclusive honorários advocatícios e demais despesas oriundas de quaisquer demandas administrativas, judiciais, e/ou débitos trabalhistas, civis e /ou tributários devidos, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**, cuja defesa será efetuada por advogados devidamente escolhidos e contratados pela **SCHULER**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações por qualquer terceiro, incluindo-se, mas não se limitando, ao Poder Judiciário, órgãos da administração pública, Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

IX.8 - O **FORNECEDOR** é direto e integralmente responsável, inclusive após a entrega do objeto da compra, por danos causados ao meio ambiente, nas esferas cível, administrativa e criminal, decorrentes de qualquer violação pelo **FORNECEDOR** das leis e normas ambientais vigentes, mesmo que resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ou de caso fortuito ou força, isentando a **SCHULER** e seus clientes e os mantendo indenados de todo e qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade.

IX.9 - Que todos os empregados do **FORNECEDOR** que se engajarem na execução dos serviços objeto do Pedido de Compra, devem estar segurados contra riscos de acidentes do trabalho, cobertura, no mínimo, da previdência social, bem como os demais requisitos legais de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, responsabilizando-se, o **FORNECEDOR**, única e expressamente pelo eventual inadimplemento.

IX.10 – O **FORNECEDOR** deve manter atualizados todas as licenças, alvarás, certidões e demais documentos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, que autorizem o regular exercício das atividades objeto das Condições Gerais e do Pedido de Compra.

10 - 11 – Da Confidencialidade e Sigilo

X.1 O **FORNECEDOR**, no exercício de suas atividades objeto do Pedido de Compra, seja através dos seus dirigentes, empregados e prepostos, poderá tomar conhecimento de informações comerciais da **SCHULER**, razão pela qual, através do presente se obriga a não revelar tais fatos e documentos que venham a ter conhecimento à terceiros, a não ser com aprovação prévia e expressa da **SCHULER**..

X.1.2- Considerar-se-á como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** toda e qualquer informação, equipamento, know-how, documentação técnica, assim como todos os desenhos, modelos, amostras, especificações técnicas e demais informações, inclusive dados arquivados eletronicamente e os computadorizados, transmitidos por escrito ou por meio eletrônico por uma parte à outra, ou que estas tenham acesso em função do relacionamento estabelecido em decorrência do presente instrumento, as quais deverão ser tratadas pelas partes como confidenciais durante e após o término de vigência deste instrumento.

X.1.3 - É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações, exceto para o cumprimento de obrigações estabelecidas nos termos deste instrumento, e de acordo com a legislação aplicável relativamente a direitos autorais e propriedade intelectual.

X.1.4 - É expressamente vedado ao **FORNECEDOR**, por prazo indeterminado, utilizar a marca da **SCHULER**, bem como publicar ou, sob qualquer forma, divulgar informações referentes ao seu relacionamento comercial, salvo com expressa autorização da **SCHULER**.

XI.1.5 - A obrigatoriedade prevalecerá por prazo indeterminado, ainda que após o término objeto do Pedido de Compra.

XI.1.6 - Não sendo atendidas as condições ora estabelecidas, o **FORNECEDOR** e ou seus dirigentes serão responsabilizados, de forma solidária, perante a legislação, cível e penal pelos atos praticados e pelas perdas e danos que der causa.

12 – Do Código de Conduta e Lei Anticorrupção

XII.1 O **FORNECEDOR**, na forma aqui representada, declara estar ciente e de acordo com todas as disposições contidas no Código de Conduta da **SCHULER** em suas negociações. Atos de corrupção, suborno e propina não são aceitas, pois contradizem com os procedimentos comerciais regulares e concorrência desleal, conforme a seguir relacionado:

- a) O **FORNECEDOR** não ofereceu ou pagou, nem oferecerá ou pagará, tampouco autorizou ou autorizará a oferta ou pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia ou bem de valor e, da mesma forma, não tentou nem tentará influenciar indevidamente qualquer Autoridade Governamental;
- b) O **FORNECEDOR** não irá fazer oferecer ou prometer qualquer coisa em pagamento ou transferência de valor, direta ou indiretamente, em conexão com as transações contempladas por este Contrato ou em conexão com quaisquer outras transações comerciais que envolvam ou para o benefício da **SCHULER** ou qualquer empresa afiliada para:
 1. Qualquer funcionário público ou empregado, incluídos empregados de empresas públicas e sociedade de economia mista e organizações públicas internacionais;
 2. A qualquer partido político, empregado de partido político ou candidato;
 3. Para um intermediário para pagamentos a qualquer um dos mencionados anteriormente;
 4. A qualquer pessoa ou entidade caso tal pagamento possa configurar violação às leis cível e penal.
- c) Qualquer tipo de pagamento ou transferência de valor que seja feita, com o propósito ou efeito de corrupção pública ou comercial, aceitação ou aquiescência quanto a extorsão, suborno ou outros meios legais ou impróprios de obtenção de negócios é estritamente proibido.

XII. 1.2 - O **FORNECEDOR** declara que está ciente, conhece, entende e observa integralmente as Leis Anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, as disposições da Lei Anticorrupção nº 12.846/13 sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como as regras de Compliance, as quais o **FORNECEDOR** declara já ter conhecimento, se obrigando a manter o mais elevado padrão de ética e conduta

nos seus negócios, praticando todos os atos com transparência, abstendo-se de cometer atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, e também praticar qualquer ato que seja ofensivo a moral e bons costumes, ou a ética comercial, ou que possam ser considerados ilegais ou violar qualquer legislação vigente. Fica expressamente convencionado que a parte infratora será a única e exclusiva responsável pelas perdas e/ou danos decorrentes ou relacionados ao não cumprimento das disposições da cláusula supra, em especial quanto a lei anticorrupção nº 12.846/13, eximindo desde já, a parte não infratora de qualquer responsabilidade neste sentido.

XII. 1.3 O **FORNECEDOR** deverá garantir que seus profissionais, sócios, funcionários, administradores, gerentes, prepostos, outorgados, agentes, prestadores de serviços, colaboradores, ou quaisquer outras pessoas envolvidas nas atividades objeto do Pedido de Compra, sigam os padrões adotados no Código de Conduta e as diretrizes da **SCHULER**, sob pena de responder civil e criminalmente, bem como reparar de imediato e às suas expensas, prejuízos que causar ao patrimônio da **SCHULER**, e ao pagamento de indenização correspondente aos danos eventualmente causados, inclusive perante terceiros.

XII. 1.4 A violação de qualquer uma das declarações anteriores pelo **FORNECEDOR** será justo motivo para imediata rescisão do Pedido de Compra pela **SCHULER**, sem prejuízo das indenizações devidas a títulos de perdas e danos, eximindo a **SCHULER** de quaisquer responsabilidades.

13 - Da Inexistência de Vínculos entre as Partes

XIII.1 - A presente Condições Gerais de Compra, bem como Pedido de Compra, não gera para a **SCHULER**, em relação ao **FORNECEDOR** e nem pelos seus empregados, prepostos, subcontratados, sócio ou terceiros, qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil ou previdenciária, e seja a que título for, sendo o **FORNECEDOR** único e exclusivo responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da **SCHULER**, nem mesmo responsabilidade subsidiária.

XIII.2 - É de responsabilidade integral e exclusiva do **FORNECEDOR** o pagamento dos salários e todos os demais encargos e benefícios trabalhistas, civil, previdenciários e sociais de seus funcionários ou terceiros relacionados aos serviços ou as mercadorias objeto do Pedido de Compra, bem como o transporte, refeições e hospedagem/alojamento destes, não havendo qualquer vínculo empregatício entre esses funcionários e a **SCHULER**, excluindo desta forma a **SCHULER**, de qualquer responsabilidade sobre estas matérias.

XIII. 3 - O **FORNECEDOR** não utilizará trabalho de menores, nos termos das legislações vigentes, e sempre exigirá, também dos seus fornecedores, esse mesmo critério de procedimento.

XIII. 4 - A presente Condições Gerais de Compra e o Pedido de Compra não cria entre o **FORNECEDOR** e a **SCHULER** nenhuma forma de associação, representação, *join venture*, ou outros relacionamentos assemelhados. Fica estabelecido que as presentes Condições de Compra não prejudica a atual independência jurídica e econômica entre as Partes.

14 - Disposições Gerais

XIV.1 -A **SCHULER** poderá recusar a mercadoria ou os serviços cuja documentação apresentar irregularidades, respondendo o **FORNECEDOR** pelas irregularidades verificadas, bem como pelos acréscimos decorrentes da devolução, tais como: frete, seguro, etc.

XIV. 2 - Ao final do fornecimento objeto do Pedido de Compra ou em caso de rescisão, o **FORNECEDOR** deverá devolver a **SCHULER** todos os bens em sua guarda, inclusive os bens intangíveis (como softwares), caso se aplique, além devolver à **SCHULER** a capacidade para executar o Fornecimento por sua conta ou por meios terceiros contratados para esse fim, prestando toda a assistência a fim de que o fornecimento continue sendo prestado sem interrupção ou efeito adverso, até que haja uma transferência ordenada do fornecimento para a **SCHULER** ou a seu designado, salvo se de forma diversa estiver previsto no Pedido de Compra ou acordo específico.

XIV. 3 - O **FORNECEDOR** declara que não terá que fazer qualquer tipo de investimento específico objeto do

Pedido de Compra, razão pela qual não poderá pleitear qualquer tipo de ressarcimento ou indenização na hipótese do mesmo ser rescindido ou não renovado, ou cancelado.

XIV. 4 - A presente Condições Gerais de Compra não confere ao **FORNECEDOR** qualquer direito de exclusividade, podendo a **SCHULER**, a qualquer tempo, contratar outras empresas para o fornecimento objeto do Pedido de Compra.

XIV.5 - As Partes comprometem-se a informar, mútua e imediatamente, acerca de qualquer fato, ato, omissão ou evento que possa de forma material e adversa, direta ou indiretamente, afetar ao acordado na presente Condições Gerais de Compra ou à execução das operações prevista no Pedido de Compra.

XIV.6 Qualquer posterior modificação deverá, para ter validade, ser objeto de aditamento a presente Condições Gerais de Compra e em acordo específico devidamente assinado pelas partes.

XIV.7 Caso alguma cláusula ou disposição deste instrumento seja anulada por força de lei ou declarada nula por força de decisão judicial, subsistirão integralmente as demais cláusulas ou disposições.

15 - DO FORO

XV.1 – Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, como o único competente para propositura das medidas que visem dirimir as dúvidas que se originarem destas Condições Gerais de Compra e do Pedido de Compra.

XV.2 A Lei aplicada será sempre a brasileira.

Status: Outubro 2018